



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ: 03.238.912/0001-94



LEI n.º 341, de 25/Outubro/1999

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias, e dá outras providências correlatas.

O Sr. **WILSON CARGNIN**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$=333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º: Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156,158 e 159, incisos I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CNPJ: 03.238.912/0001-94



Art. 3º: Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º: O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, em
25 (vinte e cinco) de Outubro (10) de 1.999**



WILSON CARGNIN

- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.



Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete